



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 918/98

Autoriza a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente nas seguintes dotações, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64.

08 - Secretaria de Educação e Esportes
00800.08421882.008 - Manutenção da Secretaria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
3.2.2.4 - Transferências à Instituições Multigovernamentais
3.2.2.4.01 - Transferências de Recursos ao FUNDEFR\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, advirá das seguintes anulações:

08 - Secretaria de Educação e Esportes
00800.08421.882.008 - Manutenção de Secretaria
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 200.000,00

continua...

Av. Jerônimo Monteiro, 1022 - Centro - Santa Leopoldina - CEP 29640-000 - Espírito Santo

PABX: (027) 266-1125 - CGC 27.165.521/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 918/98.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de Janeiro de 1998.


HELIO DO NASCIMENTO ROCHA
Prefeito Municipal